



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos como: roçadeira, motosserra, moto poda; Roçadeira, soprador, lava jatos, incluído o fornecimento de peças, destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Ilhota/ SC

### 2. PREÇOS E QUANTIDADES

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COMO: ROÇADEIRA; MOTOSSERRA; MOTO PODA; SOPRADOR; TRATOR ROÇADOR DE GRAMA; CORTADOR DE GRAMA,	700	R\$ 146,89	R\$ 102.823
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 167.823,00</b>

2.2. Para serviços de manutenção de roçadeira, motosserra, lava jato, soprador, e outros A contratada deve possuir uma estrutura adequada para atendimento no município de Ilhota/SC, **localizada a um raio máximo de 25 km** da Secretaria de Obras e Transporte, que fica na Rua: Leoberto Leal número, 900 Ilhota/SC . Considerando que o município dispõe de uma equipe de servidores que executa essas demandas, a manutenção rápida e eficiente é essencial para evitar atrasos nos serviços de limpeza de terrenos, calçadas e espaços públicos. Assim, a proximidade de uma oficina se torna fundamental, pois garante economia ao município, uma vez que os servidores responsáveis podem se deslocar até a oficina, realizar a manutenção e retornar com os maquinários para dar continuidade aos serviços sem grandes interrupções.

2.3. A reposição de peças e acessórios necessários à manutenção e material de desgaste (**faca, óleo lubrificante, nylon**) é estimado o valor total de R\$ 65.000,00 para um período de 12 meses.

2.4. Este valor é fixo e não entra na disputa de lances, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor referente a hora técnico



2.5. As peças serão pagas conforme demanda e expedida a Autorização de Fornecimento, após comprovada necessidade, autorização por parte do fiscal do contrato e emissão de Ordem de Compra.

### **3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA**

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de **R\$ 167.823,00 (Cento e sessenta mil e sete mil oitocentos e vinte três reais.)**.

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

### **4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

4.1. As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos.

### **6. DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIAS:**

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma fracionada, conforme a necessidade de cada Autarquia, Fundação, Fundos e Secretarias, que solicitará através de documento oficial.

6.1.1. Serão realizados todos os serviços gerais tais como: de mecânica, solda, tornearia, elétrica, pintura, entre outros.

6.1.2. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à SECRETARIA SOLICITANTE, responsável pelo equipamento podendo o mesmo aprová-lo ou não em todo ou parcialmente. No orçamento deverá estar discriminado:

6.1.3.1. Tipo, marca e modelo;

6.1.3.2. Quilometragem do hodômetro e ou nível do combustível (se houver).

6.1.3.3. Número de horas para execução dos serviços.



- 6.1.3.4. Valor da hora cotada na licitação.
- 6.1.3.5. Quantidade e preço das peças.
- 6.1.3.6. Resumo dos serviços a serem realizados.
- 7.1.3.7 Tempo e garantia das peças e serviços.
- 6.1.4. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.
- 6.1.5. Caso seja rejeitado totalmente o orçamento, o equipamento será retirado e/ou devolvido para a empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento.
- 6.1.6. O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada referente ao mês de obra utilizada.

## **6.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

- 6.2.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.2.2. Quando da substituição de peças, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais, genuínas ou recomendadas pelo fabricante. Não será aceito sob qualquer hipótese peças usadas ou recondicionadas / remanufaturados.
- 6.2.3. A Secretaria solicitante poderá a qualquer momento solicitar à empresa vencedora a verificação das peças instaladas.

## **6.3. DA GARANTIA**

- 6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para os serviços de manutenção e de no mínimo 03 (três) meses para as peças, mesmo após o término do contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

## **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

- 8.1. Os equipamentos serão levados até o local da manutenção por servidor designado para tal função.
- 8.2. Após a realização da manutenção dos equipamentos a empresa contratada deverá informar a conclusão dos serviços para que o servidor responsável realize a retirada do mesmo.



**8.3.** Os serviços devem ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Em casos de emergência a empresa poderá ser acionada para prestação de serviços de forma imediata, e nos finais de semana e feriados (se houver necessidade)

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

**9.2.** Executar/entregar os produtos/serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**9.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**9.6.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**9.8.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**9.9.** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.



- 9.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;
- 9.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.
- 9.12. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.13. O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificarse este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.
- 9.14. Os produtos/serviços deverão estarem conformidade com as especificações exigidas.
- 9.15. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.16. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.
- 9.17. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.18. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata.

#### **10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA**

- 10.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 10.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
- 10.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 10.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado(s).
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.



**10.9.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

**11.12.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

**11.13.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.

**11.14.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **12 DA VIGÊNCIA**

**12.12.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.12.** A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

## **14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**14.12.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento

Ilhota 08 de outubro de 2024

---

Valdi Augustinho da Silva  
Secretario de Obras

---

José dos Santos  
Secretario de obras

---

Luciano de OLiveira  
Responsavel pela TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---